

**CARTA-CONVITE CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS
DE IDENTIFICAÇÃO DE ÓBITO E SANEAMENTO CADASTRAL - SC.0373/25**

Brasília-DF, 13 de novembro de 2025

CERES – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA, entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos e administradora de multiplanos de benefícios previdenciários, com sede em SHCN-CL, Quadra 202, Bloco “C”, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.832-535, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.532.804/0001-31, por meio do presente instrumento, torna público que realizará processo seletivo destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saneamento cadastral e identificação e sinalização de óbitos, em estrita conformidade com as condições, exigências e especificações estabelecidas neste documento.

1. DO OBJETIVO

1.1. O processo seletivo tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de identificação e sinalização de registros de óbito, em bases oficiais e complementares bem como a localização e validação de dados cadastrais atualizados. O objetivo principal é assegurar a integridade, confiabilidade e a acurácia das informações dos sistemas corporativos, minimizando riscos operacionais e garantindo o cumprimento de exigências legais e de *Compliance* relativas à base de dados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A manutenção de uma base de dados cadastral atualizada, consistente e íntegra é um pilar fundamental para a correta gestão previdenciária, operacional e administrativa desta Fundação. A presente contratação visa garantir a qualidade e a acurácia dos dados corporativos através da identificação tempestiva e sistematizada de registros de óbito em bases oficiais e complementares, bem como do saneamento e da qualificação cadastral da nossa base de participantes e beneficiários.

2.2. A ausência de um serviço especializado para esta finalidade acarreta riscos significativos que comprometem a governança e a saúde financeira da Fundação, tais como:

- a) Risco Financeiro e Operacional: possibilidade de pagamentos indevidos a segurados falecidos;
- b) Risco de Comunicação: dificuldade de contato com participantes e beneficiários, gerando retrabalho e insatisfação;
- c) Risco de Compliance e Legal: inconsistências em relatórios e obrigações legais perante órgãos reguladores (como PREVIC e Receita Federal);
- d) Risco de Governança e Auditoria: apontamentos negativos em auditorias internas e externas;
- e) Risco de Proteção de Dados: necessidade de alinhamento às práticas de Data Governance e à LGPD.

2.3. Dessa forma, a contratação da empresa especializada é uma medida essencial para promover a higienização, padronização e atualização da base cadastral, mitigando ativamente os riscos operacionais, financeiros e legais identificados e, consequentemente, fortalecendo a governança e a segurança da informação da Fundação.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

3.1. A empresa contratada deverá executar, de forma contínua e sistemática, os seguintes serviços:

3.1.1. Identificação e Sinalização de Óbitos:

- a) Realizar consultas periódicas em bases oficiais (como Receita Federal, INSS/SIRC/SISOB, Tribunais, Cartórios, entre outras disponíveis legalmente);
- b) Complementar a verificação com bases alternativas, quando aplicável, para aumentar a assertividade da identificação;
- c) Emitir relatórios contendo indícios e confirmações de óbito, com data, fonte de informação e grau de confiabilidade;
- d) Fornecer alertas ou sinalizações em formato estruturado para integração com os sistemas corporativos.

3.1.2. Saneamento e Atualização Cadastral:

- a) Pesquisar e validar dados cadastrais atualizados de participantes, assistidos e beneficiários, com foco em:
- b) Endereço completo;
- c) Telefones e e-mails;
- d) Nome completo e CPF;
- e) Situação cadastral e eventuais inconsistências;
- f) Identificar e sinalizar inconsistências, duplicidades e divergências cadastrais;
- g) Disponibilizar informações saneadas em formato adequado para atualização dos sistemas internos.

3.1.3. Relatórios e Entregáveis - Gerar relatórios periódicos (mensais ou conforme definido) sobre:

- a) Casos de óbito identificados ou indicativo de óbitos;
- b) Registros com indícios pendentes de confirmação;
- c) Quantitativo de cadastros saneados;
- d) Melhorias observadas na base cadastral;
- e) Disponibilizar painéis ou dashboards, caso previsto, para acompanhamento dos resultados.

3.1.4. Suporte e Atendimento:

- a) Prestar suporte técnico para interpretação de dados e relatórios;
- b) Participar de reuniões de alinhamento quando necessário;
- c) Garantir canais de comunicação para esclarecimentos e demandas operacionais.

3.1.5. Conformidade e Segurança da Informação:

- a) Utilizar exclusivamente fontes permitidas pela legislação;
- b) Garantir sigilo, confidencialidade e proteção dos dados, conforme LGPD;
- c) Manter registros e evidências das consultas realizadas.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão conter:

- a) Razão social da empresa e CNPJ;
- b) Descrição detalhada dos serviços;
- c) Condições de pagamento e prazos;
- d) Validade da proposta (mínimo de 30 dias);
- e) Nome, contato e assinatura do responsável pela proposta;
- f) As declarações em anexo são de preenchimento e envio obrigatórios.

5. REQUISITOS TÉCNICOS

5.1. A empresa contratada deverá prover uma solução especializada em Saneamento e Qualificação Cadastral, com foco na identificação e sinalização de registros de óbito em massa e na validação de dados cadastrais, assegurando a integridade e a atualização da base de dados da Ceres.

5.2. Requisitos Mínimos da Solução - A ferramenta ofertada deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

5.2.1. Capacidade de Integração e Processamento:

- a) Interoperabilidade de Dados: Suportar a importação e a exportação de dados em múltiplos formatos (incluindo, mas não se limitando a, CSV, TXT, XLSX, XML e JSON);
- b) Integração Sistêmica: Disponibilizar capacidade de integração direta via API (*Application Programming Interface*) ou *WebService* para processamento *on-demand* e automatizado;
- c) Gestão de Processamento em Lote: Capacidade de processamento em lote (*batch processing*), com manutenção de histórico de versões e logs de alterações para rastreabilidade e auditoria.

5.2.2. Segurança e Conformidade (LGPD):

- a) Conformidade Legal: Atendimento rigoroso à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD) e demais normativos aplicáveis ao tratamento de dados pessoais;
- b) Proteção de Dados: Implementação de criptografia de dados em trânsito e em repouso;
- c) Controle de Acesso: Disponibilizar controle de acesso robusto e completo rastreabilidade (*audit trail*) de todas as operações realizadas na ferramenta e nas bases de dados;
- d) Certificação (Diferencial): Possuir certificação de segurança da informação (ISO 27001 ou equivalente) será considerado um diferencial no processo de avaliação técnica.

5.2.3. Fontes de Dados e Atualização:

- a) Fontes Confiáveis: Utilização de bases oficiais (e.g., Receita Federal, cartórios) e bases complementares reconhecidas e idôneas para a realização da validação cadastral e, principalmente, para a identificação e sinalização de óbitos;
- b) Periodicidade: Garantir a atualização periódica e comprovada das bases de referência utilizadas pela ferramenta, assegurando a tempestividade e a confiabilidade dos resultados entregues à Fundação;
- c) Usabilidade e Relatórios;
- d) Interface: Disponibilizar uma interface *web* intuitiva e de fácil uso para o acompanhamento do *status* dos processamentos e visualização dos resultados;
- e) Geração de Relatórios: Capacidade de geração de relatórios consolidados e detalhados, incluindo indicadores de qualidade de dados (e.g., percentual de

acertos, quantidade de registros tratados, inconsistências encontradas e taxa de óbitos identificados).

5.2.4. Suporte Técnico e Customização:

- a) Suporte: Prover atendimento e suporte técnico especializado durante todo o período de vigência contratual;
- b) Flexibilidade: Oferecer possibilidade de customização, ajustes e parametrização da solução conforme as necessidades específicas da Fundação Ceres.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. A contratação terá duração de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada conforme as disposições legais e interesse das partes, mediante termo aditivo.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 Para fins de seleção e classificação das propostas, será considerada vencedora a empresa participante que apresentar a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, conforme avaliação exclusiva da CERES, observando, ainda, os seguintes critérios:

- a) Qualidade dos serviços oferecidos e capacidade técnica. Disponibilidade de atendimento (SLA de resposta), suporte ao usuário e manuais/documentação;
- b) Proposta técnica e financeira, disponibilizado o valor por consulta (unitária ou em lote), com clareza sobre critérios de faturamento;
- c) Cumprimento dos requisitos regulamentares contidos neste documento;
- d) Rigoroso **Compliance com a LGPD**, incluindo criptografia, rastreabilidade e aceitação do Contrato de Processamento de Dados (DPA).

8. DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO

8.1. Para a validação da proposta apresentada, a empresa proponente deverá anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- Contrato Social atualizado;
- Certidões Negativas de débitos da Receita Federal;
- Certidões Negativas de débitos da Receita Estadual;
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- Certidões Negativas TJ “Cível e Falência”;

- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- FGTS;
- Alvará de Funcionamento;
- Registro no órgão regulador (quando aplicável).

9. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços serão realizados conforme condições pactuadas entre as partes, mediante formalização em contrato ou instrumento equivalente, observadas às normas internas da contratante e a legislação vigente.

10. SANÇÕES E PENALIDADE

10.1. Em caso de descumprimento contratual, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% sobre o valor mensal do contrato, em se tratando de uma primeira infração;
- b) multa de 20% em caso de reincidência;
- c) Ressarcimento integral de prejuízos causados à CERES, acrescido de multa de 10% sobre o valor do dano.

11. RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá ser rescindido:

- a) por qualquer das partes, mediante aviso prévio mínimo de 30 dias;
- b) Imediatamente pela CERES, em caso de descumprimento contratual, paralisação dos serviços ou situações que comprometam sua execução ou a reputação da contratada.

12. CONFIDENCIALIDADE

12.1. A CONTRATADA, bem como seus colaboradores, prepostos e eventuais subcontratados, deverá assinar Termo de Confidencialidade e Responsabilidade, comprometendo-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações pessoais, cadastrais e operacionais às quais tiver acesso em razão da execução dos serviços contratados. Tais informações deverão ser utilizadas exclusivamente para fins relacionados ao saneamento cadastral, identificação e sinalização de óbitos e demais atividades previstas neste instrumento, sendo vedada sua divulgação, reprodução,

compartilhamento ou utilização para quaisquer outros fins, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação vigente. A CONTRATADA deverá, ainda, adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para assegurar a proteção dos dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

12.2. A inobservância das obrigações de confidencialidade estabelecidas neste contrato acarretará à CONTRATADA a aplicação das multas previstas no item 10 e poderá ensejar a rescisão contratual, nos termos do item 11, sem prejuízo da adoção de processos judiciais para reparação integral por perdas e danos, sejam eles de ordem material, moral ou patrimonial, que venham a ser suportados pela CONTRATANTE em decorrência da infração cometida.

13. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

13.1 As propostas deverão seguir, sob pena de não aceitação pela CONTRATANTE, além dos termos e exigências já definidos neste documento, que:

13.2 Sejam enviadas até o dia **25/11/2025**, às 17h, para o endereço eletrônico **trabalheconosco@ceres.org.br**.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CERES, na qualidade de CONTRATANTE, reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério e no interesse da administração, alterar as condições deste processo seletivo, sem que tal fato gere às empresas participantes qualquer direito a reclamação, recurso ou indenização. Nessas hipóteses, será fixado e comunicado o novo prazo para apresentação e análise das propostas.

14.2. A participação neste processo implicará na aceitação integral e irretratável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares;

14.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente e as disposições contratuais.

14.5. Para responder a eventuais dúvidas sobre questões administrativas: Telefones: (61) 2106 0266 ou (61) 2106 0286.